



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 16/04/2025

PROJETO DE LEI Nº. 023/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário, e dá outras providências.

Hermes Antonio Paris, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar em caráter temporário, os cargos abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Vencimento	Horas Semanais
Agente Comunitário de Saúde	02	Padrão 03	40

§ 1º As atribuições para o cargo acima, são aquelas previstas na legislação municipal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.247, de 17 de julho de 2014.

§ 2º A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde será efetivada via contrato administrativo e os contratados vinculados ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal Nº.1.010, de 20 de outubro de 2009.

§ 3º Os contratados de que trata o *caput* deste artigo terão direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos, bem como ao vale-alimentação.

§ 4º Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

§ 5º Os deveres, proibições, obrigações, responsabilidades e penalidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico dos Servidores – Lei Municipal Nº. 1010, de 20 de outubro de 2009, sendo a apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍCÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

Art. 2º O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Lei terá duração de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme necessidade do município.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

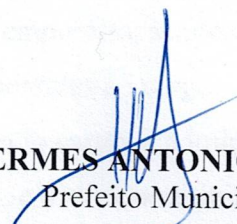
Art. 3º O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

Art. 4º A contratação para os cargos será feita na ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público Nº. 001/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2025.


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 22.04.2025

Unanimidade
Votos: 20x (favor)

Hilário Luiz Stela

Rodinei Rinkunick

Leandro Forle

Gilmar Gueda

Roberto Stadulki

João Paulo Jov

Rafael

Ubirajara

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº. 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei Nº. 023/2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº. 023/2025 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar em Caráter Temporário, e dá outras providências.”*

Justifica-se a remessa do presente projeto, tendo em vista que uma titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde encontra-se afastada por razões médicas em caráter temporário, sendo que a municipalidade não pode prescindir dos trabalhos inerentes ao cargo.

Relativo ao segundo cargo, a administração já está prevendo a contratação de mais um cargo, eis que outra titular encontra-se em estado gestacional e deverá afastar-se conforme recomendação médica.

Cabe registrar que as contratações observarão a classificação do Concurso Público Nº 001/2023, que se encontra vigente.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87